



**LEI Nº 1.078, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**ALTERA A LEI 973/2018, QUE  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO  
MUNICÍPIO.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 137.021,74 (cento e trinta e sete mil, vinte e um reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(149) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0000 Material de Consumo R\$ 137.021,74

**Total suplementação**

**R\$ 137.021,74**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

|  |               |
|--|---------------|
| (162) 4.4.90.51.00.00.1.084.01.0000 Obras e Instalações                            | R\$ 13.225,32 |
| (163) 4.4.90.51.00.00.1.086.01.0000 Obras e Instalações                            | R\$ 1.147,00  |
| (164) 4.4.90.51.00.00.1.088.01.0000 Obras e Instalações                            | R\$ 4.009,54  |
| (165) 4.4.90.51.00.00.1.089.01.0000 Obras e Instalações                            | R\$ 15.309,16 |
| (775) 4.4.90.51.00.00.1.165.01.0000 Obras e Instalações                            | R\$ 4.680,73  |
| (776) 4.4.90.51.00.00.1.166.01.0000 Obras e Instalações                            | R\$ 3.260,86  |
| (777) 4.4.90.51.00.00.1.167.01.0000 Obras e Instalações                            | R\$ 4.300,00  |
| (778) 4.4.90.51.00.00.1.168.01.0000 Obras e Instalações                            | R\$ 11.131,59 |
| (779) 4.4.90.51.00.00.1.169.01.0000 Obras e Instalações                            | R\$ 10.633,30 |
| (780) 4.4.90.51.00.00.1.170.01.0000 Obras e Instalações                            | R\$ 36.000,00 |
| (139) 3.3.90.30.00.00.2.027.01.0000 Material de Consumo                            | R\$ 3.435,80  |
| (140) 3.3.90.36.00.00.2.027.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | R\$ 2.166,00  |
| (153) 4.4.90.52.00.00.2.028.01.0000 Equipamentos e Material Permanente             | R\$ 1.095,06  |
| (155) 3.3.90.30.00.00.2.029.01.0000 Material de Consumo                            | R\$ 5.000,00  |
| (157) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 4.027,38  |
| (142) 3.3.90.30.00.00.2.030.01.0000 Material de Consumo                            | R\$ 17.600,00 |



Total anulação

R\$ 137.021,74

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

**JOSE ODIL DA SILVA**  
**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 117/  
2018.**

DO OBJETO: Alterar a CLÁUSULA QUINTA E OITAVA – DA VIGENCIA E ALTERAÇÕES do contrato original.

VIGENCIA CONTRATUAL: Aditada até 19 de Dezembro de 2020.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MARLON SILVA MOTA / CONTRATADO.

**CHEFE DE GABINETE  
LEI N° 1.079, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA EACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC, com denominação de fantasia: Hospital de Câncer de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.672.792/0001-09, localizada na Av.: Historiador Rubens de Mendonça, nº 5500, Bairro: CPA I, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade. **Art. 2º** Os recursos repassados serão destinados à cobertura das despesas da Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC, que tem por finalidade combater o câncer em seus múltiplos aspectos.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o fluente exercício financeiro:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 Saúde  
**Sub-função:** 122 Administração Geral  
**Programa:** 04 Fortalecimento do SUS  
**Projeto:** 1.172 Apoio a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC  
**Produto:** % Porcentagem  
**Exercício:** 2019 R\$ 50.000,00  
**Valor Total:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
**Meta:** Ofertar e proporcionar a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias as seguintes ações para o exercício financeiro de 2019:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 Saúde  
**Sub-função:** 122 Administração Geral  
**Programa:** 04 Fortalecimento do SUS  
**Projeto:** 1.172 Apoio a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC  
**Produto:** % Porcentagem  
**Exercício:** 2019 R\$ 50.000,00  
**Valor Total:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
**Meta:** Ofertar e proporcionar a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 16 – Secretaria Municipal de Saúde**

**UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde**

**ATIVIDADE:** 1.172 Apoio a Associação Mat-grossense de Combate ao Câncer – AMCC

3.3.50.41.00.00.00.00.01.0000 R\$ 50.000,00

**Total R\$ 50.000,00**

**Art. 6º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**UNIDADE: 01 Departamento de Cultura**

(569) 4.4.90.52.00.00.1.010.01.0000 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

**Total anulação R\$ 50.000,00**

**Art. 7º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 8º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

**JOSE ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**CHEFE DE GABINETE  
LEI N° 1.078, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 137.021,74 (cento e trinta e sete mil, vinte e um reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(149) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0000 Material de Consumo R\$ 137.021,74

**Total suplementação R\$ 137.021,74**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS****UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

- (162) 4.4.90.51.00.00.1.084.01.0000 Obras e Instalações R\$ 13.225,32  
 (163) 4.4.90.51.00.00.1.086.01.0000 Obras e Instalações R\$ 1.147,00  
 (164) 4.4.90.51.00.00.1.088.01.0000 Obras e Instalações R\$ 4.009,54  
 (165) 4.4.90.51.00.00.1.089.01.0000 Obras e Instalações R\$ 15.309,16  
 (775) 4.4.90.51.00.00.1.165.01.0000 Obras e Instalações R\$ 4.680,73  
 (776) 4.4.90.51.00.00.1.166.01.0000 Obras e Instalações R\$ 3.260,86  
 (777) 4.4.90.51.00.00.1.167.01.0000 Obras e Instalações R\$ 4.300,00  
 (778) 4.4.90.51.00.00.1.168.01.0000 Obras e Instalações R\$ 11.131,59  
 (779) 4.4.90.51.00.00.1.169.01.0000 Obras e Instalações R\$ 10.633,30  
 (780) 4.4.90.51.00.00.1.170.01.0000 Obras e Instalações R\$ 36.000,00  
 (139) 3.3.90.30.00.00.2.027.01.0000 Material de Consumo R\$ 3.435,80  
 (140) 3.3.90.36.00.00.2.027.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.166,00  
 (153) 4.4.90.52.00.00.2.028.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.095,06  
 (155) 3.3.90.30.00.00.2.029.01.0000 Material de Consumo R\$ 5.000,00  
 (157) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.027,38  
 (142) 3.3.90.30.00.00.2.030.01.0000 Material de Consumo R\$ 17.600,00

**Total anulação R\$ 137.021,74****Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

**JOSE ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CHEFE DE GABINETE  
LEI Nº 1.077, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.****ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.****JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- (337) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0002 Diárias Civil R\$ 10.000,00  
 (374) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R\$ 15.000,00

**Total suplementação R\$ 25.000,00****Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(307) 3.3.90.39.00.00.2.047.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(210) 3.3.90.32.00.00.2.055.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R\$ 5.000,00

(211) 3.3.90.39.00.00.2.055.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(197) 3.3.90.30.00.00.2.110.01.0002 Material de Consumo R\$ 4.000,00

(200) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

**Total anulação R\$ 25.000,00****Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

**JOSE ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
LEI Nº 1.075, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.****ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.****JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(263) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contratação R\$ 20.000,00

(339) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002 Material de Consumo R\$ 70.000,00

**Total suplementação R\$ 90.000,00****Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(370) 4.4.90.51.00.00.1.126.01.0002 Obras e Instalações R\$ 63.000,00

(372) 3.3.71.70.00.00.2.037.01.0002 Rateio pela Participação em Consórcio R\$ 6.000,00

(286) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0002 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(288) 3.3.90.34.00.00.2.040.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contratação R\$ 4.000,00

(389) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

(200) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

**Total anulação R\$ 90.000,00****Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.